



Reg. Orig.  
Aprov. unân.  
22/11/93

Única

| 1.a Votação  | Resultado    |
|--------------|--------------|
| 29 / 11 / 93 | Aprov. unân. |
| 2.a Votação  |              |
| 3.a Votação  |              |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1207, DO EXECUTIVO

### COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROCESSO N.º 104/93

DATA 18 / 11 / 93

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR

CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 350.000,00,

TENDO COMO RECURSO A REDUÇÃO DE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

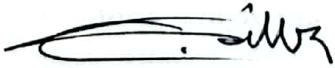
A T O Nº 128

INCLUI O PROJETO DE  
LEI Nº 1207 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA  
DOS TRABALHOS.

CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1207 , do Executivo.

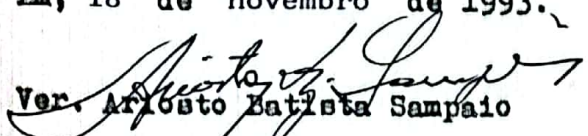
Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1207 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 18 de novembro de 1993.

  
Ver. Cândido Vieira da Silva  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 18 de novembro de 1993.

  
Ver. Ariosto Batista Sampaio  
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 18 de novembro de 1993

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei de abertura de Crédito Suplementar tendo como recurso a redução de Dotação Orçamentária.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei em questão refere-se a reforço de rubrica na Atividade 2.009, o qual torna-se necessário para o cumprimento de compromissos assumidos, bem como da atividade 2.061-FMS/Convênio com SUS, para a qual foi repassado recurso do Governo do Estado, à esta Prefeitura Municipal, o qual será usado para a aquisição de medicamentos e outros materiais necessários à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

Certos da acolhida dessa Colenda Casa Legislativa, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente

  
LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1207

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICI-  
PAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR  
DE CR\$ 350.000,00, TENDO COMO RECURSO A  
REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso  
de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo  
a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um  
Crédito Suplementar no valor de CR\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cru-  
zeiros reais), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administração

2.009-Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos..... CR\$ 100.000,00

ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

2.061-FMS/Convênio com SUS

3.1.2.0.00-Material de Consumo ..... CR\$ 250.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: ..... CR\$ 350.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso ao Crédito Suplementar aberto no arti-  
go 1º desta Lei a redução da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Administração

1.069-Prestação de Contas a Município Emancipado

3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos ..... CR\$ 350.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

18/11/93  
LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

DO : Vereador Dorvely Subtil Barboza

PARA : Ver. Luiz Antonio Krumel

ENCAMINHA: Voto do Relator ao Projeto de Lei nº 1207, do Executivo.

Senhor Presidente:

Na condição de Relator designado por Vossa Senhoria para exarar o meu parecer a cerca do referido Projeto de Lei em questão, assim o faço declarando que sou favorável uma vez que o mesmo apresenta a Constitucionalidade exigida e está de acordo com as normas legislativas.

Voto favorável.

Butiá 24 / 11 / 93

Ver. Dorvely Subtil Barboza  
RELATOR DESIGNADO

Recebido em 24 / 11 / 93

Ver. Luiz Antonio Krumel

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE  
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

*Vista aos Vereadores Fernando Afonso e  
Fos, retornar.*

24-11-93

*Krumel*

25/11/93  
Fernando

24/11/93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Vereadores de Butiá**

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 104/93

Parecer nº : \_\_\_\_\_

Data : 18 / 11 / 93

Referência : VOTO DO RELATOR AO PROJETO DE LEI Nº 1207  
DO EXECUTIVO.

SENHOR PRESIDENTE:

Na condição de Relator designado por Vossa  
Senhoria para exarar o meu parecer a cerca do referido, o  
meu parecer é favorável, pois o mesmo tem suporte finan-  
ceiro para a cobertura.

É o voto do relator.

Butiá 29 / 11 / 93

  
Ver. Jair Antunes Machado  
RELATOR

Recebido em \_\_\_\_\_

Ver. Luiz Fernando da C. Fernandes  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS,  
ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

PARA VISTO DOS VEREADORES:

  
ADROALDO C. DA SILVA

  
CECÍLIA K. MEDEIROS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA  
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O    Nº    093

PROJETO DE LEI    Nº    1207

De : 18 de novembro de 1993.

Ver. CÂNDIDO VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1207, do Executivo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 29 de novembro de 1993.

Ver. Cândido Vieira da Silva

Presidente